



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE  
Coordenadoria Especializada de Controle Externo 4

## DADOS DO PROCESSO

<b>PROCESSO:</b>	01674/21 /TCE/RO
<b>PROTOCOLO:</b>	5104/2021 (pág. 1 do ID1077393)
<b>DATA DE ENTRADA NO TCE:</b>	03.08.2021 (pág. 1 do ID1077393)
<b>UNIDADE JURISDICIONADA:</b>	Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO
<b>ASSUNTO:</b>	Reserva Remunerada
<b>ATO DE TRANSFERÊNCIA</b>	Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 74 de 05.09.2019, publicado no DOE nº 183 de 30.09.2019 (pág.54-55 e 63 do ID1077503), Retificado pelo Ato Concessório nº 191/2021/PM-CP6 de 31.05.2021, publicado no DOE nº110 de 31.05.2021 (pág.124-126 do ID1077503).
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Art. 42,§1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º,§1º, 8º, 28 e 29 da Lei nº 1063/2002; artigo 1º da Lei nº 2656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.
<b>VALOR DO BENEFÍCIO:</b>	R\$5.435,97 (pág.115-116 do ID1077503)
<b>TEMPESTIVO:</b>	Não (pág.190 do ID1077503)
<b>CONTROLE INTERNO:</b>	Sim (págs.50-51 e 121-123 do ID1077503)
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro Erivan Oliveira Da Silva

## DADOS DO MILITAR

<b>NOME:</b>	Clívia Hilda Dantas
<b>REGISTRO GERAL - RG:</b>	252969– SSP/RO (pág.09; 63; 117 do ID1077500)
<b>CPF:</b>	315.518.582-15 (pág. 09; 63; 117 do ID1077500)
<b>REGISTRO ESTATÍSTICO - RE:</b>	100062773 (pág. 09; 63; 117 do ID1077500)
<b>CERTIFICADO RESERVISTA:</b>	Não consta informação
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	27/04/1970 (pág. 09; 63; 117 do ID1077500)
<b>SEXO</b>	Feminino (pág. 09; 63; 117 do ID1077500)
<b>POSTO OU GRADUAÇÃO:</b>	3º Sargento PM (pág. 09; 63; 117 do ID1077500)
<b>DATA DE INCLUSÃO:</b>	16.03.1998 (pág.103 do ID1077500)
<b>ADMISSÃO POR CONCURSO:</b>	Sim (pág.17-18; 72-73 e 103 do ID1077500)

## 1. INFORMAÇÃO TÉCNICA

Versam os autos sobre a Transferência para a Reserva Remunerada, oriunda da Polícia Militar do Estado de Rondônia, concedida ao 3º Sargento PM *Clívia Hilda Dantas*, conforme dados em epígrafe, encaminhados a esta coordenação para análise.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE  
Coordenadoria Especializada de Controle Externo 4

2. Ocorre que o ato em análise foi objeto de apreciação por esta Corte nos autos de n. **01174/20**, sendo considerado legal e determinado o seu registro, conforme Sessão Ordinária n. 009 da 1ª Câmara deste Tribunal, realizada em 17.09.2020, nos termos da Certidão de Julgamento autuada sob ID948330 e Acórdão n. 01144/20 de ID 954276 e Registro n. 00163/20/TCE-RO, ID 959075.
3. Ademais, a modificação objeto da Alteração de Ato de Reserva Remunerada nº 183 de 30.09.2019, constante destes autos, versa sobre a base de cálculo dos proventos, que a partir de 1º.07.2019 passou a ser o soldo de 2º Sargento PM, eis que o militar adimpliu as condições previstas no art. 29 da Lei n. 1.063/20022, tratando-se de melhoria posterior que não alterou o fundamento legal de concessão de reserva remunerada voluntária.
4. Nesses termos, tendo em vista que o mister constitucional desta Corte, previsto no art. 71, III, foi devidamente cumprido nos autos de n. 01174/20, cuja alteração posterior versa sobre melhoria nos proventos que não alterou o fundamento legal do ato concessório, despiciendo nova análise deste Corpo Técnico, sugere-se o arquivamento do processo por perda do objeto.
5. Desta feita, submete-se o processo ao excelentíssimo Relator, para apreciação e deliberação.

Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2021.

**Michel Leite Nunes Ramalho**  
Coordenador Especializado de Atos de Pessoal  
Cadastro 406

Em, 25 de Agosto de 2021



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO  
Mat. 406  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 4